



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 005/cvg/68

Espécie do Expediente: " MODIFICA A LEI Nº 130, DE 11/7/67, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 19 / JUNHO / 19 68

Protocolado sob N.º 325 fls. 21

## ANDAMENTO

DEU ENTRADA NA CASA EM DATA ACIMA MENCIONADA. FOI ENCAMINHADO AO  
PLENÁRIO EM DATA DE 19/06/68. O EDIL LEONE DA CUNHA, SOLICITOU -  
URGÊNCIA NA SUA VOTAÇÃO. PEDIDO APROVADO POR UNANIMIDADE.

EMENDAS APRESENTADAS PELO EDIL LEONE DA CUNHA:

1) NO ARTIGO 1º, ACRESCENTE-SE A EXPRESSÃO: " ... E INSTALAÇÕES DO IN  
TERESSE SOCIAL DE SEUS OPERÁRIOS ... "

2) NO ARTIGO 3º, O PRAZO DE 7 (SETE) MÊSES, FICA REDUZIDO PARA 5 (CIN  
CO) MESES... "

EM VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE, COM AS EMENDAS APRESENTADAS.

Em 19/06/68





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 85 / 68

EM, 17 / 06 / 1968

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o projeto de lei anexo, que trata da modificação da Lei nº 130 de 11 de julho de 1967.

Pela Lei nº 130 de 11 de julho de 1967, a firma - Elevadôres Sûr S.A. - Indústria e Comércio, recebeu em doação um terreno ao lado de sua fábrica nesta cidade, para a construção de habitações para seus funcionários.

Para efeito de financiamento e de lavratura definitiva da escritura de doação, a referida firma necessita - que uma lei declare de maneira específica e completa, as medidas exatas e as confrontações do terreno, além de outros dados considerados importantes.

No texto da lei constam as medidas, as confrontações e os dados importantes referidos.

Por ser uma mera medida regularizadora de uma doação já realizada, cremos que não haverá problemas para a sua aprovação por parte dos esclarecidos senhores vereadores.

Sem outro particular, colhemos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria e aos Senhores Vereadores os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

DR. RUY COELHO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 005/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010852 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91DB0975A9A7DA6C64FF8976F286324C



